



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE

COMUNICADO N° 09/2025

Prorrogação do prazo para interposição do recurso do resultado da justificativa acadêmica do Programa de Bolsa Permanência.

A PRAPE informa que o prazo para envio do recurso do resultado da justificativa acadêmica do **PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA** fica prorrogado até o dia

06 de fevereiro de 2025 (quinta-feira).

O resultado da justificativa acadêmica dos discentes contemplados com o Programa de Bolsa Permanência foi publicado pelo [Comunicado PRAPE 06/2025](#).

Poderão interpor recurso os discentes que tiveram o resultado da justificativa acadêmica como **INDEFERIDA** e **NÃO ENVIUO**

Orientações importantes para a interposição do recurso:

1 - O discente que desejar interpor recurso deverá abrir processo administrativo, na secretaria da coordenação de seu curso, com requerimento contendo as devidas justificativas relacionadas ao indeferimento ou ao não envio da justificativa. Todas as alegações serão analisadas.

2 - A documentação e o requerimento para interposição de recurso deve ser feita ou providenciada pelo DISCENTE, cabendo à secretaria da coordenação do curso somente a abertura do processo no SIPAC.

3 - Os discentes devem observar o motivo da convocação, pois a justificativa depende do motivo especificado. A tabela abaixo apresenta os possíveis motivos de convocação e as justificativas aceitas, conforme a [Portaria PRAPE nº 05/2024 \(alterada pela Portaria PRAPE nº 02/2025\)](#):

Motivo da convocação	Justificativa necessária
Não obteve aprovação mínima em 50% dos componentes curriculares matriculados	- Atestado ou laudo médico comprovando doença impeditiva. - Comprovação de grave problema pessoal/familiar que tenha interferido diretamente no desempenho acadêmico.
Reprovou por falta em qualquer componente curricular matriculado	- Parecer emitido pela coordenação de curso que justifique o baixo rendimento acadêmico ou as reprovações por falta, os quais afetaram o processo ensino aprendizagem.
Ultrapassou o prazo máximo de conclusão do curso (tempo mínimo + 2 semestres, conforme e-MEC)	Plano de Matrícula em Componentes Curriculares, emitido pela Coordenação do Curso, que comprove a possibilidade de conclusão do curso até o prazo máximo da prorrogação que consta indicado na lista anexa
Está matriculado abaixo de 200 horas no semestre 2024.2	Apresentação de declaração da Coordenação do curso atestando a não oferta suficiente de componentes curriculares para matrícula no semestre 2024.2

4 - Os recursos enviados serão analisados pela Coordenação da COAPE e pelo setor de Pedagogia.

5 - O retroativo referente à parcela da competência de janeiro de 2025 será avaliado individualmente. A decisão sobre a concessão ou não do pagamento será devidamente registrada no processo.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.

GEORGIA DANTAS MACEDO
Pró-Reitora da PRAPE